

Certifico que, pela acta n.º 09, de 31 de Julho de 2001, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, em 602 410\$, por incorporação de resevas livres, passando a ser de € 5000, tendo o contrato de sociedade sido alterado, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, correspondente à soma de duas quotas iguais de € 2500, pertencendo cada uma a cada uma das sócias Carla Alexandra Gomes Lopes e Ana Paula Gomes Lopes.

2 — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições fixadas em assembleia geral.»

O texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.

2002926840

ANTEROS — EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Anúncio n.º 3406/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 00181; número de identificação de pessoa colectiva 500719616; inscrições n.ºs 18 e 19; números e data das apresentações: 01 e 02/270404.

Certifico que foi efectuado o registo da designação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização — em 28 de Março de 2004, para o triénio de 2004 a 2006:

Conselho de administração: presidente, Antero dos Santos Pereira; administradores: Mário José Marques Luís e Licínio de Melo Pereira; conselho fiscal: presidente, António Manuel Tété Pereira; vogais: Emílio Geraldo Rodrigues, Alberto Martins e Henriques Pinto, sociedade de revisores oficiais de contas — suplente, Manuel Alberto Martins, revisor oficial de contas, Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, sala 207, Coimbra.

E foi alterado o pacto quanto ao artigo 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

O capital social é de € 4 750 000, dividido em 950 000 acções, no valor nominal de € 5 cada, integralmente subscrito e realizado pelos accionistas.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Abril de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.

2005354350

ANTÓNIO CARNEIRO DE SOUSA, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 3407/2007

Sede: Postigo, Feitosa, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1463/20051116; identificação de pessoa colectiva n.º 507515420; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20051116.

Certifico que, por título particular de 16 de Novembro de 2005 e entre António Carneiro de Sousa, casado com Maria Malheiro Pereira Lamas, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Carneiro de Sousa, Unipessoal, L.ª

2 — A sua sede é no lugar de Postigo, freguesia da Feitosa, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil e empreitadas de obras públicas. Preparação dos locais de construção designadamente demolições e terraplanagens.

Artigo 3.º

O capital social é de € 120 000, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio e que já se encontra realizado.

Artigo 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios lúdicos conducentes à persecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio único, António Carneiro de Sousa, e a não sócia Júlia Maria Malheiro Pereira Lamas, esposa do sócio único, nomeada nos termos do n.º 2 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dela, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

- a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;
- b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis e imóveis, façam ou não parte do immobilizado da empresa;
- c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;
- d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo e for dele.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, avals, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

Artigo 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares de capital, em numerário, até ao quádruplo do capital social existente no momento da deliberação e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades regulares por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.

2007885182

ANTÓNIO & SOUSA, L.ª

Anúncio n.º 3408/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 668; identificação de pessoa colectiva n.º 502715871; inscrição n.º 3; número e data de apresentação: 9/011123.

Certifico que foi mudada a sede da sociedade em epígrafe, alterada a gerência e aumentado o capital social de 400 000\$ para 2 004 820\$ e redenominado para € 10 000, tendo em consequência os artigos 1.º, 4.º e 6.º do pacto social ficado com o teor seguinte:

«1.º

A sociedade adopta a firma António & Sousa, L.ª, e tem a sua sede no Edifício Campo da Bola, bloco E, lado direito, Santana, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000 e encontra-se representado por duas quotas iguais do valor nominal de € 5000, pertencentes uma a cada um dos sócios António José Pedro Penim de Almeida e Adelina da Conceição Sousa Saloio Almeida.

6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Os sócios ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.»

A redacção actualizada do pacto social encontra-se depositada na pasta respectiva.

14 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*.

1000006645

APROTED — ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE TEATRO EDUCAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 3409/2007

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 2006, exarada de fl. 90 a fl. 92 do livro n.º 45-A do Cartório Notarial a cargo da notária Isabel Catarina Ferreira, foi constituída uma associação com a denominação APROTED — Associação de Professores de Teatro Educação, que vai ter a sua sede na Rua da Cidade da Horta, 54, 2.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e tem como objecto:

1) Pugnar pela implementação do teatro educação/expressão dramática, como disciplina curricular, em todos os ciclos e níveis de ensino do sistema educativo português;

2) Promover iniciativas com o objectivo de divulgar e demonstrar as potencialidades do teatro educação/expressão dramática enquanto instrumento pedagógico-educativo fundamental para a formação do aluno;

3) Eleger o teatro educação/expressão dramática como uma disciplina com características técnico-artísticas e pedagógicas próprias, que a diferenciam de outras áreas teatrais, e que exige uma formação académica específica;

4) Incentivar as escolas que não têm oferta artística na área do teatro educação a disponibilizá-la aos seus alunos, e às que a têm de forma reduzida, a intensificá-la;

5) Sensibilizar o Ministério da Educação e os órgãos de gestão das escolas para, progressivamente, irem construindo ou afectando salas, com carácter definitivo, para a prática do teatro/educação, de modo que seja possível leccionar a disciplina com as condições mínimas exigíveis;

6) Divulgar a oferta formativa, de nível académico, na área do teatro educação, em Portugal e no estrangeiro;

7) Estabelecer contacto com universidades e outros estabelecimentos de ensino superior ou politécnico portugueses de forma a aumentar a oferta e estabelecer currículos mínimos comuns para os cursos da área de teatro educação, quer ao nível técnico-artístico, quer pedagógico;

8) Incentivar junto dos responsáveis dos cursos de teatro educação, a reflexão e investigação sobre esta área específica, bem como a divulgação dos trabalhos de qualidade realizados nestas instituições;

9) Promover e enaltecer as práticas do teatro educação/expressão dramática em projectos de educação, animação e integração sócio-cultural, nomeadamente junto das câmaras municipais, juntas de freguesia, associações culturais e de moradores, Ministério da Cultura, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, bem como dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou outras que venham a ser constituídas;

10) Estabelecer conversações com as associações representativas dos cidadãos com deficiência e com as instituições que colaboram na sua formação, de forma que o teatro educação possa contribuir para a integração social e profissional dessas pessoas;

11) Organizar, promover e participar em encontros de professores de teatro educação;

12) Estabelecer intercâmbios com outras associações congéneres, portuguesas ou estrangeiras, que se dediquem à divulgação, incremento e investigação das práticas do teatro educação;

13) Apoiar a criação e divulgar o trabalho de grupos, companhias ou projectos de intervenção direccionados para o teatro educação;

14) Divulgar ofertas de trabalho, concursos do Ministério da Educação ou outros, aos seus associados;

15) Criar estruturas e as parcerias necessárias para a publicação, periódica, de uma revista sobre a temática teatro educação, bem como apoiar a publicação, por parte de associados, de trabalhos relevantes nesta área;

16) Divulgar as actividades da APROTED, bem como artigos, trabalhos, obras, encontros, conferências, cursos, acções de formação, entre outros, relacionados com o teatro educação através de uma página própria na Internet.

A APROTED tem quatro categorias de sócios:

- 1) Sócios fundadores;
- 2) Sócios efectivos;
- 3) Sócios extraordinários;
- 4) Sócios honorários.

1 — São sócios fundadores aqueles que tomaram parte activa na fundação da Associação, que serão, por inerência, sócios efectivos, e que constam de uma lista, que é a seguinte:

António Joaquim Marfins da Silva;
Faustino Freitas Alves;
Firmino Miguel Alves Bernardo;
João Paulo Faria Marques;
Manuel Almeida e Sousa;
Rosário Cadete;
Sílvia Maria Biaia de Castro;
Sofia Alexandra Balseiro Reis.

2 — Podem ser sócios efectivos todos os indivíduos com actividade no ensino ou na investigação do teatro educação/expressão dramática, desde que possuam formação académica e pedagógica de base adequada a esse exercício, ou prolongada experiência profissional docente nessa área.

3 — Podem ser sócios extraordinários todas as pessoas singulares ou colectivas que, não estando compreendidas no número anterior, se interessarem pelos trabalhos da APROTED.

4 — Podem ser sócios honorários todas as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que, pela sua categoria científica, artística, pedagógica ou pelos serviços relevantes prestados à APROTED, sejam reconhecidas como tal pela assembleia geral.

5 — Ficam com a condição de sócio efectivo suspensa os associados que exerçam funções que sejam consideradas, pela assembleia geral, incompatíveis com os princípios e objectivos da APROTED.

Está conforme.

31 de Julho de 2006. — A Adjunta, devidamente autorizada, *Nidia Silva Guilherme Veiga Martins*.

3000213740

ARLINDO MATOS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 3410/2007

Conservatória do Registo Comercial da Chamusca. Matrícula n.º 00356/030430; identificação de pessoa colectiva n.º 506547027; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 02/030430.

Sede: Vale Porquinho, freguesia de Chouto, concelho da Chamusca

Certifico que, por escritura de 31 de Março de 2003, de fl. 13 a fl. 14 do livro n.º 153-C do Cartório Notarial de Alcanena, foi constituída uma sociedade unipessoal por Arlindo Manuel Catarino de Matos, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Arlindo Matos — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede em Vale Porquinho, freguesia de Chouto, concelho da Chamusca.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto táxi — transporte público ocasional de passageiros em veículos ligeiros e serviços inerentes.

§ único. Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social, os quais devem observar a forma escrita.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde a uma quota de igual valor pertencente ao sócio.